

ANEXO II DECLARAÇÃO - COTA PPI

Eu,					, de
nacionalidade		, nascido	em/	_/, p	ortador(a) da cédula
de identidade (RG) nº _			expedida em _	/	, candidato do
Processo Seletivo COTI	L 2023, declar	o, sob as penas da le	i, que, caso se	eja classi	ficado entre os 160
primeiros colocados, e	stou ciente de	que:			
I(a). ao me declarar pr realizado por uma Comi item 8.13 do edital, e e autodeclaração de etnia	issão de Averig estou de acord	guação, que utilizará e	exclusivamente	o critério	fenotípico, conforme
I(b). ao me declarar inditerritório brasileiro, no Administrativo de Nascine etnia do candidato; ou DECLARAÇÃO DE ETNe estou de acordo comindígena.	ato da matrío nento Indígena u (c) Declaraçã IIA E DE VÍNCU	cula, apresentando u - RANI; (b) Carteira de ão de Etnia e de Vínci JLO COM COMUNIDA	m dos seguint Eldentidade, de ulo com Comur ADE INDÍGENA	tes docun sde que n nidade Ind), conform	nentos: (a) Registro esta conste a origem dígena (ANEXO IV - ne item 8.18 do edital,
	Limeira,	de	de 2	<u>'</u> 022.	
		Assinatura do Candi	dato		
Nome, RG e assinatur	ra do pai, da má	ãe ou do responsável l	egal, no caso d	le candida	– ito menor de idade

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.



